

T.A. Nº 19.16.3901.0145143/2023-94

CT Nº 005/2012 (SEI N.º 19.16.2256.0000062/2019-82)

CT. SIAD Nº 9405544

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, ALAÍDE DUTRA TEIXEIRA PARREIRAS E THIAGO JOSÉ TEIXEIRA PARREIRAS, POR SUA VEZ REPRESENTADOS POR LIMERCY VIEIRA FORLIN, NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

LOCADORES: **Alaíde Dutra Teixeira Parreiras**, inscrita no CPF: 687.357.666-20 e **Thiago José Teixeira Parreiras**, inscrito no CPF: 068.640.426-26, representados por **Limercy Vieira Forlin**, inscrito no CPF sob o n.º 286.980.106-87.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação nº 001, de 16/01/2012, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “locação da vaga de garagem nº 31 do Centro Empresarial Manhattan, situado na Rua Prefeito Chagas, n.º 305, 2º andar, Centro, em Poços de Caldas/MG”, a cessão da posição contratual de “José Geraldo Parreiras Filho” para Alaíde Dutra Teixeira Parreiras e Thiago José Teixeira Parreiras, representados por Limercy Vieira Forlin.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da responsabilidade

Alaíde Dutra Teixeira Parreiras e Thiago José Teixeira Parreiras, assumem, **a partir de 02/12/2021**, pelo presente instrumento, a execução contratual, outrora em nome de José Geraldo Parreiras Filho, obrigando-se a cumprir todas as cláusulas acordadas quando da assinatura do Contrato nº 005/2012, arcando com todas as obrigações e responsabilidades impostas, bem como angariando direitos inerentes à contratação, relativos ao **Contrato** original.

Subcláusula única – As eventuais obrigações vencidas, referentes ao **Contrato** original, oriundas da relação preexistente ao presente Aditivo, serão, doravante, de responsabilidade Alaíde Dutra Teixeira Parreiras e Thiago José Teixeira Parreiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação

Este termo será publicado pela **Locatária** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu Aditivo naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
LOCATÁRIA

LIMERCY VIEIRA FORLIN
REPRESENTANTE DOS LOCADORES

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Limercy Vieira Forlin, Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 14:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 13/12/2023, às 18:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/12/2023, às 09:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/12/2023, às 10:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6539295** e o código CRC **80822493**.
